



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA
COMARCA DE CONCÓRDIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n. 5008468-25.2024.8.24.0019

LUIZ DOMINGOS FOCESATTO E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por suas advogadas que a esta subscrevem, com endereço constante no rodapé desta, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, apresentar a versão consolidada do plano de recuperação judicial e seus aditivos, em cumprimento à decisão de Evento n. 499.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A decisão de Evento n. 499 foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) em 27.05.2026 (quarta-feira) e publicada em 28.05.2026 (quinta-feira), logo o prazo iniciou-se no próximo dia útil subsequente, precisamente em 29.05.2026 (sexta-feira). Dessa forma, como o prazo concedido fora de 05¹ dias, tem-se que o prazo se encerrará em 02.06.2026 (terça-feira).

¹(cinco)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

2. DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N. 39.905

Compulsando os autos, verifica-se a existência de controvérsia acerca da matrícula de n. 39.905, tendo em vista que a administradora judicial aduziu não ter localizado a referida matrícula no laudo apresentado pelos recuperandos. Dessa forma, são necessários os seguintes esclarecimentos:

Esclarece-se que a matrícula de n. 39.905 nada mais é que a nova numeração da antiga matrícula n. 19.526, alterada por questões logísticas internas - que não são de conhecimento dos recuperandos - do 1º Registro de Imóveis de Concórdia-SC.

A matrícula n. 19.526 é citada no laudo de avaliação de bens e ativos, juntado nos presentes autos no Evento n. 114 - DOCUMENTACA06:

ANEXO I RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO BENS IMÓVEIS (FL 01/02) CARACTERÍSTICAS DAS TERRAS

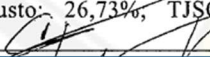
N.	IDENTIFICAÇÃO	MATRÍC	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO EM CONCORDIA - SC	DATA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO
1	PARTE DOS LOTES 76 E 57	14.803	16º BLOCO DA COLONIA CONCORDIA	LINHA VARGEM BONITA, DISTRITO PLANALTO, ZONA RURAL	01/08/2011	R\$ 60.000,00
2	PARTE DO LOTE RURAL NR. 57	19.357	COLONIA CONCORDIA PROPR RIO ENGANO	LINHA VARGEM BONITA, DISTRITO PLANALTO, ZONA RURAL, S/N	30/10/1986	CRUZEIROS
5	AREA DE TERRAS RURAIS	8.627	16º BLOCO DA COLONIA CONCORDIA	LINHA BARRA SECA, ZONA RURAL, S/N	07/05/2022	R\$ 200.000,00
6	PARTE DO LOTE RURAL NR. 05	19.526	RIO DO ENGANO	LINHA BARRA SECA, ZONA RURAL, S/N	07/12/2021	R\$ 650.000,00
7	PARTE DO LOTE RURAL NR. 07	16.612	RIO DO ENGANO	LINHA BARRA SECA, ZONA RURAL, S/N	07/12/2021	R\$ 650.000,00
8	PARTE DO LOTE RURAL NR. 58 e 59	2.270	16º BLOCO DA COLONIA CONCORDIA	LINHA SANTA CECÍLIA, DISTRITO PLANALTO, ZONA RURAL	19/05/2023	R\$ 450.000,00

Ao observar a matrícula n. 39.905, é possível verificar o registro da alteração (DOC. 01):



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 19.526, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Concórdia/SC - 14/08/2024. Emolumentos: R\$ 10,69. Selo de fiscalização: HEP96932-B030. Valor do FRJ: 2,42 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 0,53. Valor total: R\$ 13,64. O Oficial Registrador:  (Pedro José Alcantara Mendonça).

Portanto, conclui-se que a matrícula n. 39.905 está presente no laudo de avaliação de bens e ativos, porém, com a numeração antiga, de 19.526.

No que diz respeito à necessidade de apresentação das matrículas atualizadas para o procedimento de dação em pagamento, os recuperandos requerem dilação de prazo adicional de 15² dias para apresentação das certidões de inteiro teor atualizadas das matrículas n. 16.612 e n. 39.905, tendo em vista a validade de apenas 30³ dias e o tempo procedimental necessário para nova emissão.

3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO

Na decisão de Evento n. 499, constou:

7.3. DETERMINO que os Recuperandos, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem versão consolidada do plano de recuperação judicial e de seus aditivos, com adequação das cláusulas relativas aos credores colaboradores, parceiros ou fomentadores, devendo constar, de forma clara e objetiva, os critérios de enquadramento, o procedimento de adesão, o prazo para manifestação, a forma de comprovação da efetiva retomada ou continuidade da relação comercial, os efeitos do descumprimento das obrigações assumidas e a garantia de que todos os credores da mesma classe que preenchem os requisitos possam aderir às mesmas condições, sem submissão à anuência discricionária dos Recuperandos.

²(quinze)

³(trinta)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Desse modo, os recuperandos requerem a juntada do plano de recuperação judicial consolidado (DOC. 02), com as devidas adequações das cláusulas, prevendo, de forma objetiva e clara, os critérios de enquadramento dos credores e das formas de pagamento, de acordo com as determinações legais contidas na decisão de Evento n. 499.

Vale ressaltar que o referido plano consolidado apresenta proposta de pagamento de acordo com o escalonamento do valor do crédito.

A proposta de pagamento apresentada no plano consolidado adota estrutura escalonada, atrelada à capacidade progressiva de geração de caixa dos recuperandos, especialmente considerando as particularidades do seu ciclo operacional e a necessidade de preservação da atividade empresarial.

O escalonamento dos pagamentos não constitui tratamento aleatório ou discriminatório, mas reflete critério econômico objetivo, baseado na previsibilidade de fluxo financeiro ao longo do tempo, permitindo que o grupo honre suas obrigações de forma sustentável, sem comprometer a continuidade de suas operações.

Nesse contexto, a criação de subclasses dentro de uma mesma classe de credores mostra-se juridicamente adequada e necessária, uma vez que:

- decorre de critérios objetivos e verificáveis, como valor do crédito;
- permite direcionar tratamentos diferenciados - quando houver justificativa econômica legítima, nos termos admitidos pela jurisprudência consolidada.





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Cumpra-se destacar que o tratamento diferenciado proposto não implica violação ao princípio da paridade entre credores, pois não há discriminação arbitrária, mas sim, uma distinção fundada em elementos concretos e racionais, aptos a justificar a segmentação.

A adoção do modelo escalonado, aliada à organização dos credores em subclasses, atende, portanto, aos princípios da preservação da empresa, da função social e da maximização do pagamento aos credores, ao mesmo tempo em que assegura maior transparência e previsibilidade ao cumprimento do plano.

No que concerne à dação em pagamento, também foi realizada a adequação da cláusula, de modo a possibilitar a adesão dos credores as mesmas condições de pagamento, bem como deixar clara a forma de adesão.

Sendo assim, não há razão para se falar em tratamento diferenciado ou desigual dos credores ou critérios vagos, tendo em vista que as cláusulas foram reajustadas de acordo com as determinações legais contidas na decisão de Evento n. 499.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requerem:

a) A juntada do plano de recuperação judicial consolidado (DOC. 02), com as devidas adequações das cláusulas, prevendo, de forma objetiva e clara, os critérios de enquadramento dos credores e das formas de pagamento, de acordo com as determinações legais contidas na decisão de Evento n. 499.





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

b) Seja intimado o ÚNICO credor que votou NÃO ao plano de recuperação judicial, qual seja, BANCO DO BRASIL, oportunizando nova possibilidade de adesão, e que, caso deseje, o faça no prazo de 05⁴ dias úteis a contar da intimação.

c) A dilação de prazo adicional de 15⁵ dias para apresentação das certidões de inteiro teor atualizadas das matrículas n. 16.612 e n. 39.905, tendo em vista a validade de apenas 30⁶ dias e o tempo procedimental necessário para nova emissão.

d) Ao final, ausentes quaisquer ilegalidades ou impedimentos, os recuperandos requerem, novamente, a homologação do plano de recuperação judicial, devidamente votado e aprovado na assembleia geral de credores com 82,83%⁷ na Classe II – Garantia Real e 69,47%⁸ na Classe III, em obediência à vontade soberana dos credores expressada durante o ato assemblear e em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei n. 11.101/2005.

Termos em que pedem deferimento.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2026.

BÁRBARA BRUNETTO

OAB/MT 20.128 e OAB/SC 76.263-A

VICTORIA SCHIO DUARTE

OAB/MT 32.850

⁴(cinco)

⁵(quinze)

⁶(trinta)

⁷(oitenta e dois vírgula oitenta e três por cento)

⁸(sessenta e nove vírgula quarenta e sete por cento)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

ROL DE DOCUMENTOS:

PETIÇÃO
DOC. 01 - Matrícula n. 39.905
DOC. 02 - Plano consolidado



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Valide aqui
este documento



1º Registro de Imóveis
de Concórdia - SC

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial de Registro

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani
Rua Pref. Domingos Machado de Lima, nº 926
Ed. Office Concórdia | Sala 02 | Bairro Centro | CEP: 89700-073
Fone: (49) 3442-2588 | WhatsApp: (49) 99972-1026
E-mail: cartorio@1riconcordia.com.br | Site: www.registrodeimoveis.org.br/1riconcordia

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matrícula nº **39.905** do Livro 2 - Registro Geral, desta serventia, conforme imagem abaixo:

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SANTA CATARINA 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA - OFICIAL TITULAR	
Livro Nº 2 - Registro Geral MATRÍCULA Nº 39.905		Fls. 01 CNM: 104182.2.0039905-11
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: <u>Parte do lote rural nº 05 (cinco)</u>, do 16º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situada em Linha Barra Seca, interior de Concórdia/SC, ora denominada "Área Remanescente", com a área de 115.607,557m² (cento e quinze mil, seiscentos e sete metros e quinhentos e cinquenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice M33 coordenadas UTM: E = 409805,933 e N = 6998434,278, ao vértice M48 coordenadas UTM: E = 409789,124 e N = 6998407,971, na extensão de 31,25 metros, deste ao vértice M49 coordenadas UTM: E = 409785,316 e N = 6998397,595, na extensão de 11,05 metros, deste ao vértice M50 coordenadas UTM: E = 409784,025 e N = 6998387,023, na extensão de 10,65 metros, deste ao vértice M51 coordenadas UTM: E = 409784,963 e N = 6998375,653, na extensão de 11,41 metros, deste ao vértice M52 coordenadas UTM: E = 409787,777 e N = 6998363,277, na extensão de 12,69 metros, deste ao vértice M53 coordenadas UTM: E = 409804,277 e N = 6998317,603, na extensão de 48,56 metros, deste ao vértice M54 coordenadas UTM: E = 409806,418 e N = 6998301,183, na extensão de 16,56 metros, deste ao vértice M55 coordenadas UTM: E = 409814,191 e N = 6998277,444, na extensão de 24,98 metros, deste ao vértice 56 coordenadas UTM: E = 409822,272 e N = 6998260,667, na extensão de 18,62 metros, deste ao vértice 57 coordenadas UTM: E = 409825,399 e N = 6998249,047, na extensão de 12,03 metros, deste ao vértice M58 coordenadas UTM: E = 409825,774 e N = 6998234,820, na extensão de 14,23 metros, deste ao vértice 59 coordenadas UTM: E = 409825,079 e N = 6998230,604, na extensão de 4,27 metros, confrontando com o eixo da estrada municipal e do outro lado com a área a desmembrar, deste ao vértice M3 coordenadas UTM: E = 409503,521 e N = 6997946,303, na extensão de 429,21 metros, confrontando com Deonir Francisco Fochesatto, matrícula sob nº 16.612, deste ao vértice M4 coordenadas UTM: E = 409319,987 e N = 6998216,256, na extensão de 326,43 metros, confrontando com Matrícula sob nº 8.627, deste ao vértice M5 coordenadas UTM: E = 409384,042 e N = 6998233,354, na extensão de 66,30 metros, confrontando com a estrada municipal, deste ao vértice M6 coordenadas UTM: E = 409395,277 e N = 6998204,356, na extensão de 31,10 metros, deste ao vértice M7 coordenadas UTM: E = 409426,149 e N = 6998207,291, na extensão de 31,01 metros, deste ao vértice M8 coordenadas UTM: E = 409424,002 e N = 6998240,979, na extensão de 33,76 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Concórdia, matrícula sob nº 8.042, deste ao vértice M9 coordenadas UTM: E = 409443,904 e N = 6998244,985, na extensão de 20,30 metros, deste ao vértice M10 coordenadas UTM: E = 409455,485 e N = 6998250,472, na extensão de 12,81 metros, deste ao vértice M11 coordenadas UTM: E = 409464,331 e N = 6998256,980, na extensão de 10,98 metros, deste ao vértice M12 coordenadas UTM: E = 409492,067 e N = 6998282,236, na extensão de 37,51 metros, deste ao vértice M13 coordenadas UTM: E = 409499,126 e N = 6998289,725, na extensão de 10,29 metros, deste ao vértice M14 coordenadas UTM: E = 409509,456 e N = 6998302,367, na extensão de 16,33 metros, deste ao vértice M15 coordenadas UTM: E = 409523,566 e N = 6998322,793, na extensão de 24,83 metros, deste ao vértice M16 coordenadas UTM: E = 409536,239 e N = 6998340,436, na extensão de 21,72 metros, deste ao vértice M17 coordenadas UTM: E = 409550,397 e N = 6998358,025, na extensão de 22,58 metros, deste ao vértice M18 coordenadas UTM: E = 409559,422 e N = 6998368,393, na extensão de 13,75 metros, deste ao vértice M19 coordenadas UTM: E = 409567,325 e N = 6998375,744, na extensão de 10,79 metros, deste ao vértice M20 coordenadas UTM: E = 409572,253 e N = 6998379,197, na extensão de 6,02 metros, deste ao vértice M21 coordenadas UTM: E = 409582,548 e N = 6998385,297, na extensão de 11,97 metros, deste ao vértice M22 coordenadas UTM: E = 409588,695 e N = 6998387,881, na extensão de 6,67 metros, deste ao vértice M23 coordenadas UTM: E = 409600,182 e N = 6998391,038, na extensão de 11,91 metros, deste ao vértice M24 coordenadas UTM: E = 409633,571 e N = 6998397,612, na extensão de 34,03 metros, deste ao vértice M25 coordenadas UTM: E = 409649,555 e N = 6998401,166, na extensão de 16,38 metros, confrontando com a estrada municipal, deste ao vértice M26 coordenadas UTM: E = 409666,957 e N = 6998330,907, na extensão de 72,38 metros, deste ao vértice M27 coordenadas UTM: E = 409763,034 e N = 6998352,407, na extensão de 98,45 metros, deste ao vértice M28 coordenadas UTM: E = 409749,073 e N = 6998421,342, na extensão de 70,33 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Concórdia, matrícula sob nº 3.120, deste ao vértice M29 coordenadas UTM: E = 409760,369 e N = 6998423,614, na extensão de 11,52 metros, deste ao vértice M30 coordenadas UTM: E = 409777,915 e N = 6998425,781, na extensão de 17,68 metros, deste ao vértice M31 coordenadas UTM: E = 409788,086 e N = 6998427,918, na extensão de 10,39 metros, deste ao vértice M31 coordenadas UTM: E = 409797,261 e N = 6998431,266, na		
Continua no Verso		

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA (308.366.228-98)

Página 1 de 4



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



1º Registro de Imóveis de Concórdia - SC

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial de Registro

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani
Rua Pref. Domingos Machado de Lima, nº 926
Ed. Office Concórdia | Sala 02 | Bairro Centro | CEP: 89700-073
Fone: (49) 3442-2588 | WhatsApp: (49) 99972-1026
E-mail: cartorio@1riconcordia.com.br | Site: www.registrodeimoveis.org.br/1riconcordia

Ficha 01V

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 39.905

CNM: 104182.2.0039905-11

extensão de 9,77 metros, deste ao vértice M33 coordenadas UTM: E = 409805,933 e N = 6998434,278, na extensão de 9,18 metros, confrontando com a Estrada Municipal para Linha Barra Seca/Planalto, início desta descrição.

CADASTRO RURAL DO IMÓVEL: Cadastro Ambiental Rural - CAR nº SC-4204301-3CD8.A072.032D.463B.88E6.13ED.EA2B.7476, Código do Imóvel Rural - CCIR nº 814.067.034.193-9 e CIB (ITR) nº 0.422.049-8 - Módulo Rural (ha): 21,3145 - Nº de Módulos Rurais: 1,29 - Módulo Fiscal (ha): 18,0000 - Nº de Módulos Fiscais: 1,9094 - Fração Mínima de Parcelamento FMP (ha): 2,00 - Detentor/Declarante: Luiz Domingos Fochesatto - Área total (ha): 34,3697, todos cadastros petinentes ao registro de origem.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ DOMINGOS FOCHESSATTO, inscrito no CPF sob n. 542.497.599-20, portador do documento de identificação - RG n. 1.147.997-3 SSP/SC, nascido em 25/11/1960, brasileiro, aposentado, e sua mulher, MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESSATTO, inscrita no CPF sob n. 579.818.099-91, portadora do documento de identificação - RG n. 1.872.337 SSP/SC, nascida em 13/04/1965, brasileira, aposentada, ambos residentes e domiciliados em Linha Vargem Bonita, Interior, Concórdia/SC.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 19.526, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Dou fê. Concórdia/SC - 14/08/2024. Emolumentos: R\$ 10,69. Selo de fiscalização: HEP96932-B030. Valor do FRJ: 2,42 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%, TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 0,53. Valor total: R\$ 13,64. O Oficial Registrador: (Pedro José Alcantara Mendonça).

Av- 1 - 39.905 - PROTOCOLO: prenotado sob o n. 147.128, livro n. 1, de 19/07/2024 - **REGIME DIVERSO DO LEGAL** - Proceda-se à presente averbação de transporte de **Av-7-19.526**, nos termos do artigo 695, § 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, para constar que os proprietários **LUIZ DOMINGOS FOCHESSATTO** e **MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESSATTO**, supra qualificados, são casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, conforme casamento celebrado em 23 de julho de 1985 e pacto antenupcial registrado sob nº 4.306 no Livro 3 - Registro Auxiliar; desta serventia. O referido é verdade e dou fê. Concórdia/SC - 14/08/2024. Selo de fiscalização: HEP96933-3P57. Valor do FRJ: não há incidência. Valor total: R\$ 0,00. O Oficial Registrador: (Pedro José Alcantara Mendonça).

Av- 2 - 39.905 - PROTOCOLO: prenotado sob o n. 147.128, livro n. 1, de 19/07/2024 - **TRANSPORTE DE ÔNUS - HIPOTECA** - Proceda-se à presente averbação de transporte do **R-8-19.526**, conforme art. 695, § 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, para certificar que, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C14022972-4, emitida em Concórdia/SC, aos 15 dias do mês de junho de 2021, na qual figura como emitente **LUIZ DOMINGOS FOCHESSATTO**, brasileiro, casado, nascido em 25/11/1960, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob nº 542.497.599-20, portador da carteira de identidade nº 11479973 SSP/SC, residente e domiciliado na Colônia Linha Vargem Bonita, s/n, bairro Interior, município de Concórdia/SC, foi oferecida a totalidade do imóvel da presente matrícula (área remanescente), juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 39.904 do Livro 2 desta serventia (área desmembrada), em **Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNISTADOS**, cooperativa, inscrita no CNPJ nº 87.780.268/0001-71, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 71, bairro Centro, município de Erechim/RS, para garantia da importância de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, com vencimento em 15 de maio de 2031. Taxa de juros efetiva: 6,803356% ao ano. Imóveis (área desmembrada e área remanescente, anteriormente matriculadas sob n. 19.526, desta serventia) avaliados, conjuntamente, pelas partes em R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Assinava também o instrumento, na qualidade de interveniente hipotecante, a proprietária **MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESSATTO**, inscrita no CPF sob nº 579.818.099-91, portadora do documento de identificação - RG nº 1.872.337 SSP/SC, nascida em 13/04/1965, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Colônia Linha Vargem Bonita, s/n, Interior, Concórdia/SC. Os emitentes apresentaram as Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Código de controle: 390E.ECBF.92ED.94FF e BDF7.3E1C.10C8.45AA. Foi recolhido a guia de FRJ nº 5800340256 no valor de R\$ 878,40. Era o que constava.

Continua na Ficha 02

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA (308.366.228-98)

Página 2 de 4





Valide aqui
este documento



1º Registro de Imóveis de Concórdia - SC

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial de Registro

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani
Rua Pref. Domingos Machado de Lima, nº 926
Ed. Office Concórdia | Sala 02 | Bairro Centro | CEP: 89700-073
Fone: (49) 3442-2588 | WhatsApp: (49) 99972-1026
E-mail: cartorio@1riconcordia.com.br | Site: www.registrodeimoveis.org.br/1riconcordia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA	
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA	
PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA - OFICIAL TITULAR	
Livro Nº 2 - Registro Geral	Ficha 02
MATRÍCULA Nº 39.905	CNM: 104182.2.0039905-11
O referido é verdade e dou fé. Concórdia/SC - 14/08/2024. Selo de fiscalização: HEP96934-G609. Valor do FRJ: não há incidência. Valor total: R\$ 0,00. O Oficial Registrador: <u>Pedro José Alcantara Mendonça</u> (Pedro José Alcantara Mendonça).	
Av- 3 - 39.905 - PROTOCOLO: prenotado sob o n. 147.128, livro n. 1, de 19/07/2024 - TRANSPORTE DE ÔNUS - EXISTÊNCIA DE PENHOR - Procede-se à presente averbação de transporte da Av-9-19.526 , conforme art. 695, § 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, para informar que, com fundamento no art. 167, II, item 34, da Lei 6.015/1973, consta a existência dos seguintes bens empenhados no imóvel da presente matrícula (área remanescente), juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 39.904 do Livro 2 desta serventia (área desmembrada): 84.000,00 KG DE TRIGO. Ano Safra: 2023/2024, conforme enumerado no Registro nº 17.760 do Livro nº 3 - Auxiliar, deste Ofício. Era o que constava. O referido é verdade e dou fé. Concórdia/SC - 14/08/2024. Selo de fiscalização: HEP96935-JQF2. Valor do FRJ: não há incidência. Valor total: R\$ 0,00. O Oficial Registrador: <u>Pedro José Alcantara Mendonça</u> (Pedro José Alcantara Mendonça).	
Av- 4 - 39.905 - PROTOCOLO: prenotado sob o n. 148.629, livro n. 1, de 25/11/2024 - PREMONITÓRIA - Nos termos do requerimento firmado por parte interessada, datado de 23/11/2024, devidamente instruído e formalizado com certidão do 1º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina, assinada digitalmente em 19/11/2024, procede-se a presente averbação para constar que foi distribuída e admitida sob nº 5118362-16.2024.8.24.0930 uma ação de Execução de Título Extrajudicial em que figura como <u>Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNISTADOS</u> , CNPJ 87.780.268/0001-71, e <u>Executado: LUIZ DOMINGOS FOCESATTO</u> , CPF 542.497.599-20 e outros, de forma a gerar os efeitos previstos no art. 828 do Código de Processo Civil. Valor Atribuído à causa: R\$ 819.970,42, em 19/11/2024. O referido é verdade e dou fé. Concórdia/SC - 09/12/2024. Emolumentos: R\$ 113,24. Selo de fiscalização: HHV85238-IG6D. Valor do FRJ: 25,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,66. Valor total: R\$ 144,63. O Oficial Substituto: <u>Guilherme Roberto Marinello</u> (Guilherme Roberto Marinello).	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B5YFG-7HMFK-RTA7C-BNB4M>

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA (308.366.228-98)

Página 3 de 4



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



1º Registro de Imóveis
de Concórdia – SC

Pedro José Alcantara Mendonça – Oficial de Registro

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani
Rua Pref. Domingos Machado de Lima, nº 926
Ed. Office Concórdia | Sala 02 | Bairro Centro | CEP: 89700-073
Fone: (49) 3442-2588 | WhatsApp: (49) 99972-1026
E-mail: cartorio@1riconcordia.com.br | Site: www.registrodeimoveis.org.br/1riconcordia

Continuação da certidão de Inteiro Teor da matrícula 39.905.

Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 4

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 148.889 de 16/12/2024 - Requerimento.

Observação: caso o imóvel da presente matrícula não possua as suas medidas perimetrais (extensões), será necessária a prévia readequação de sua descrição através do procedimento de retificação (arts. 176, § 10, e 213 da Lei 6.015/1973) **para o registro de atos de transferência da propriedade**, parcelamento do solo, unificações, incorporação imobiliária ou instituição de condomínio edilício.

O referido é verdade e dou fé.

Concórdia/SC, 16/12/2024

[] Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular
[] Guilherme Roberto Marinello - Oficial Substituto
[] Leandra Ebert Batista Albiero - Escrevente
[] Gisele Guliani Merlo - Escrevente

Emolumentos: R\$ 0,00

FRJ: R\$0,00

ISS: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

O valor arrecadado a título de FRJ terá os seguintes repasses: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HHV85821-R4XT
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por PEDRO JOSÉ ALCANTARA MENDONÇA (308.366.228-98)

Página 4 de 4



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B5YFG-7HMFK-RTA7C-BNB4M>



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Processo n. 5008468-25.2024.8.24.0019

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO

Plano de recuperação judicial consolidado apresentado aos credores do Grupo Luiz Fochesatto, composto pelos produtores rurais Sr. Luiz Domingos Fochesatto, Sra. Marilene Salete Roncaglio Fochesatto, Sr. Vanderlei Cezar Fochesatto e Sra. Andressa Luzia Kuhn.



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

LUIZ DOMINGOS FOCHE SATTO, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 542.497.599-20, na Cédula de Identidade n. 1.147.997-3 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046919; **MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHE SATTO**, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF n. 579.818.099-91, na Cédula de Identidade n. 1.872.337 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046927; **VANDERLEI CEZAR FOCHE SATTO**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 082.945.839-52, na Cédula de Identidade n. 53592654 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046935 e **ANDRESSA LUZIA KUHN**, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF n. 102.800.949-65, na Cédula de Identidade n. 6898170 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046943, todos domiciliados no Sítio Tio Zeca, Linha Vargem Bonita, n. 220, Zona Rural, CEP 89.728-000, Concórdia-SC e formadores do **GRUPO LUIZ FOCHE SATTO**, propõem o seguinte plano de recuperação judicial, com fundamento no artigo 53 da Lei n. 11.101/2005.

Considerando que o Grupo Luiz Fochesatto, atua principalmente no ramo da suinocultura e na agricultura concordiense no Estado de Santa Catarina.

Considerando i) o acúmulo de prejuízos nas últimas safras de milho e soja por conta da estiagem e excesso de chuva; ii) o acúmulo de endividamento bancário e falta de fluxo de caixa para honrar com seus compromissos; iii) variação extrema no preço das *commodities*; iv) cenário de guerras internacionais.

Considerando que, diante dessas dificuldades financeiras, o Grupo Luiz Fochesatto ajuizou pedido de recuperação judicial no dia 14.08.2024, cujo processamento foi deferido pelo Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Concórdia/SC, por



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

meio da decisão de Evento n. 40, que determinou, dentre outras medidas, a apresentação do presente plano de recuperação judicial;

Considerando que, por meio deste processo, o Grupo Luiz Fochesatto busca (i) superar sua crise financeira e reestruturar seus negócios, (ii) preservar a sua atividade empresarial como fonte de geração de empregos e prestações de serviços, tributos e riquezas; (iii) estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos melhores interesses de todos; e (iv) continuar contribuindo para o comércio da suinocultura e da agricultura como sempre fez nestes últimos 38¹ anos de história.

Considerando que, o plano de recuperação judicial atende aos requisitos pressupostos, sendo eles (i) pormenorizar os meios de recuperação a serem entregues; (ii) ser economicamente viável; (iii) ser acompanhado do laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação dos bens e ativos; e (iv) conter proposta clara e específica para pagamento dos credores.

Considerando que ao longo do processo foram apresentados aditivos e decisões de controle prévio de legalidade, e por fim, a decisão de Evento n. 499 que determinou a apresentação do Plano de Recuperação Judicial consolidado e de acordo com as orientações feitas pelo Juízo competente.

Considerando que está contemplada a forma de pagamento de todas as dívidas do Grupo Luiz Fochesatto contraídas antes do pedido de recuperação judicial, permitindo que ao lado da satisfação de seu passivo permaneça o desenvolvimento da atividade na suinocultura e na agricultura, explorando o *know-how* adquirido das gerações familiares e experiências

¹ (trinta e oito)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

passadas, que, agregado ao “fôlego” concedido por este processo e a novos conceitos de gestão, permitam que seja atingido o objetivo do artigo 47 da Lei n. 11.101/2005.

Ressalta-se que é de extrema importância que todos os credores participem da tomada de decisão do futuro das atividades do Grupo Luiz Fochesatto de forma proativa. Dessa forma, o Grupo Luiz Fochesatto submete o presente ao juízo e aos credores para análise e aprovação em assembleia geral de credores.



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia

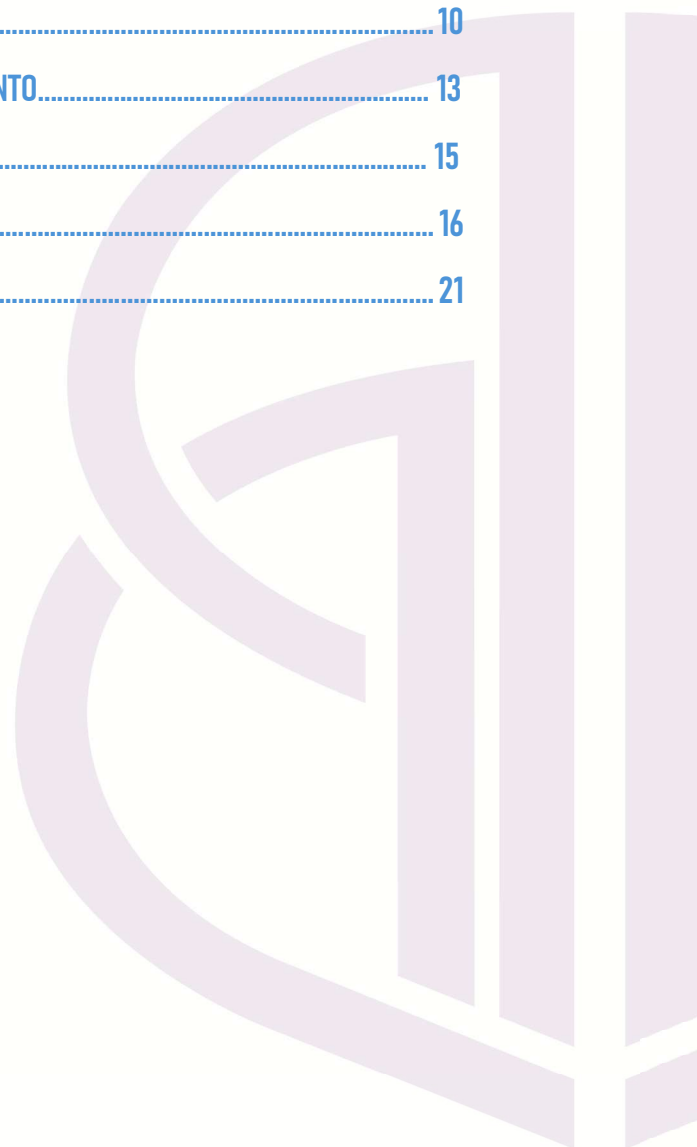


Bárbara Brunetto

— Advocacia —

SUMÁRIO

01 - ESTRUTURA JURÍDICA	6
02 - MEIOS DE RECUPERAÇÃO	8
03 - PROPOSTA DE PAGAMENTO	10
04 - DA PROPOSTA ALTERNATIVA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO	13
05. ADESÃO A PROPOSTA	15
06 - DEMAIS REGRAMENTOS	16
07 - DISPOSIÇÕES FINAIS	21



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

01. ESTRUTURA JURÍDICA

LUIZ DOMINGOS FOCESATTO, inscrito no CPF n. 542.497.599-20, na Cédula de Identidade n. 1.147.997-3 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSESC n. 42105046919, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

Capital Social: R\$ 50.000,00².

Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 21.12.2005;

Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.

MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCESATTO, inscrita no CPF n. 579.818.099-91, na Cédula de Identidade n. 1.872.337 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSESC n. 42105046927, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

Capital Social: R\$ 50.000,00³.

Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 21.12.2005;

² (cinquenta mil reais)

³ (cinquenta mil reais)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.

VANDERLEI CEZAR FOCESATTO, inscrito no CPF n. 082.945.839-52, na Cédula de Identidade n. 53592654 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046935, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

Capital Social: R\$ 50.000,00⁴.

Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 19.09.2021;

Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.

ANDRESSA LUZIA KUHN, inscrita no CPF n. 102.800.949-65, na Cédula de Identidade n. 6898170 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046943, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

Capital Social: R\$ 50.000,00⁵.

Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 20.11.2018.

Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.

⁴ (cinquenta mil reais)

⁵ (cinquenta mil reais)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

02. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Os meios de recuperação que serão empregados pelo Grupo Luiz Fochesatto visam preservar sua atividade empresarial, obter os recursos necessários para honrar as suas obrigações vencidas e vincendas arroladas neste processo, mantendo empregos e prestadores de serviços em estrito cumprimento da sua função social e utilizando-se para tanto de todos os meios abrangidos pelo artigo 50 da Lei n. 11.105/2005.

O presente plano de recuperação judicial fora traçado com base em perspectivas futuras de forma a não comprometer o fluxo e a geração dos caixas, alcançando assim, a reestruturação econômico-financeira do Grupo Luiz Fochesatto, oferecendo uma solução coletiva a todos os envolvidos. Sendo assim, abaixo a relação dos meios de recuperação que serão necessariamente utilizados:

- a) Diante da falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos credores, utiliza-se da concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações, com amortização das dívidas através de obtenção de descontos, prazo de carência de médio e longo prazo, a ser pago em parcelas semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no artigo 50, inciso I, da Lei n. 11.101/2005;
- b) Reconstituição de capital de giro próprio e de fundo de reserva para contingências;





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

c) Equalização dos encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, conforme o artigo 50, incisos IX e XII, da Lei n. 11.101/2005.

d) Na hipótese de dação em pagamento, conforme artigo 50, inciso IX, da Lei 11.101/2005, os recuperandos apresentaram as modificações correspondentes as negociações no prazo de 10 (dez) dias anteriores a assembleia geral de credores, para ciência, sem prejuízo de novas apresentações em assembleia geral de credores, a depender das negociações existentes;

Abaixo a relação dos meios de recuperação que poderão ser utilizados de acordo com as circunstâncias:

e) Possibilidade de alienação de bens que compõem o ativo imobilizado devidamente discriminados no documento que acompanha este aditivo, mediante venda direta por iniciativa particular, sendo prestadas contas dos valores acrescidos ao caixa Grupo Luiz Fochesatto, conforme artigo 50, inciso II e 144 da Lei n. 11.101/2005.

f) Possibilidade de firmar parcerias agrícolas com outros produtores rurais, conforme artigo 50, inciso XIV, da Lei n. 11.101/2005;

g) Possibilidade de, caso haja investidor interessado, ocorrer trespasse ou arrendamento do estabelecimento empresarial total ou parcial, conforme artigo 50, inciso VII, da Lei n. 11.101/2005;

h) Possibilidade de captar recursos mediante obtenção de novos financiamentos, conforme artigos 66, 67 e 84, inciso I-B da Lei n. 11.101/2005, podendo ainda utilizar parte de seus ativos



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

e ativos de terceiros operacionais e não operacionais como garantia para tanto, inclusive entregar a garantia em alienação fiduciária;

i) Possibilidade de arrendar propriedades rurais vizinhas ou em outras comarcas, visando o aumento da produção de acordo com qualidade do solo.

Esclarece-se que, visando o reequilíbrio financeiro do Grupo Luiz Fochesatto, várias medidas já foram adotadas ou estão em fase de implementação, por exemplo, reorganização dos custos a fim de reduzi-los; otimização e informatização das rotinas e controles administrativos e contábeis; troca do responsável técnico contábil visando o aprimoramento; e investimento em calagem do solo nas áreas de produção.

03. PROPOSTA DE PAGAMENTO

O Grupo Luiz Fochesatto, com base no laudo de viabilidade e laudo econômico-financeiro, apresenta a seguinte proposta de pagamento aos seus credores:

CLASSE GARANTIA REAL

Os credores serão pagos preferencialmente em moeda corrente, e apresenta-se a seguinte proposta escalonada:



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

- Para credores com crédito arrolado na lista de credores abaixo de R\$ 100.000,00⁶ será pago sem deságio, sendo que 40%⁷ do valor será pago a título de entrada, em 10⁸ dias após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e o restante pago em duas parcelas anuais, iguais e consecutivas, em 30/08/2027 e 30/08/2028, com taxa de TR + 0,5%⁹ a.m., a contar a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- Para credores com crédito arrolado na lista de credores superiores a R\$ 100.000,00¹⁰, será pago 20%¹¹ do valor, com prazo de carência de 03¹² semestres e após, parcelamento em 30¹³ semestres, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas.

CLASSE QUIROGRAFÁRIO

Os credores serão pagos preferencialmente em moeda corrente, e apresenta-se a seguinte proposta escalonada:

- Para credores com créditos até R\$ 30.000,00¹⁴ o valor arrolado na lista de credores será pago 71,73%¹⁵ do crédito, em parcela única, em até 60¹⁶ dias após a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

⁶ (cem mil reais)

⁷ (quarenta por cento)

⁸ (dez)

⁹ (zero vírgula cinco por cento ao mês)

¹⁰ (cem mil reais)

¹¹ (vinte por cento)

¹² (três)

¹³ (trinta)

¹⁴ (trinta mil reais)

¹⁵ (setenta e um vírgula setenta e três por cento)

¹⁶ (sessenta)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

- Para credores com créditos entre R\$ 30.000,01¹⁷ e R\$ 50.000,00¹⁸, pagamento de 50%¹⁹ do crédito, com prazo de carência de 02²⁰ semestres e após, parcelamento em 06²¹ semestres, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas.
- Para credores com créditos entre R\$ 50.000,01²² e R\$ 200.000,00²³, pagamento de 30%²⁴ do crédito, com prazo de carência de 03²⁵ semestres e após, parcelamento em 24²⁶ semestres, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas.
- Para credores com créditos entre R\$ 200.000,01²⁷ até R\$ 500.000,00²⁸, pagamento de 25%²⁹ do crédito da lista de credores, com prazo de carência de 03³⁰ semestres e após, parcelamento em 26³¹ semestres, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas.
- Para credores com créditos acima de R\$ 500.000,01³², pagamento de 20%³³ do crédito da lista de credores, com prazo de carência de 03³⁴ semestres e após, parcelamento em 30³⁵ semestres, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas.

¹⁷ (trinta mil reais e um centavo)

¹⁸ (cinquenta mil reais)

¹⁹ (cinquenta por cento)

²⁰ (dois)

²¹ (seis)

²² (cinquenta mil reais e um centavo)

²³ (duzentos mil reais)

²⁴ (trinta por cento)

²⁵ (três)

²⁶ (vinte e quatro)

²⁷ (duzentos mil reais e um centavo)

²⁸ (quinhentos mil reais)

²⁹ (vinte e cinco por cento)

³⁰ (três)

³¹ (vinte e seis)

³² (quinhentos mil reais e um centavo)

³³ (vinte por cento)

³⁴ (três)

³⁵ (trinta)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

03.1. DA PROPOSTA ALTERNATIVA PARA CREDORES QUE MANTIVERAM A RELAÇÃO COMERCIAL MESMO APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Devido as condições de endividamento e com o pedido de Recuperação Judicial, boa parte dos fornecedores têm a prática de romper relações comerciais com os produtores rurais.

Diferente de tudo que foi praticado, a credora Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia – Copérdia, optou por manter a relação comercial com os recuperandos, entendendo que o momento é decisivo para o soerguimento dos empresários e para o bem da economia local.

Diante desse cenário, considerando a credora Copérdia foi a ÚNICA – entre todos os credores arrolados na lista de credores – a manter as relações comerciais mesmo após o pedido da Recuperação Judicial, apresenta-se a proposta de pagamento a seguir:

- Será pago o valor de R\$ 129.781,80³⁶ da seguinte forma: Entrada de R\$ 9.781,80³⁷, pago em parcela única em até 60³⁸ dias úteis após publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e o restante em 04³⁹ parcelas anuais e sucessivas no valor de R\$ 30.000,00⁴⁰, sendo a primeira para o dia 30/04/2027, e assim todos os anos sucessivamente.

04. DA PROPOSTA ALTERNATIVA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

³⁶ (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

³⁷ (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

³⁸ (sessenta)

³⁹ (quatro)

⁴⁰ (trinta mil reais)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Considerando a possibilidade de proposta alternativa de pagamento através do mecanismo da dação em pagamento, nos termos do inciso IX, art. 50 da Lei 11.101/05;

Considerando os bens imóveis presentes na lista de bens dos recuperandos;

Considerando a capacidade e a expectativa de produção dos recuperandos;

Para os credores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

1. Crédito total superior a R\$ 1.000.000,00⁴¹;
2. Créditos arrolados nas duas classes, garantia real e quirografário;
3. Credores bancários;

Propõem-se o seguinte:

- **Ao credor Banco do Brasil, serão dados em pagamento 3.540⁴² sacas de SOJA, com a cotação de R\$ 120,00⁴³ cada e 1.740⁴⁴ sacas de MILHO, com a cotação de R\$ 60,00⁴⁵ cada, de acordo com o fluxo abaixo:**

PRODUTO	QUANTIDADE	DATA DE ENTREGA
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2027
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2027
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2028
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2028
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2029
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2029

⁴¹ (um milhão de reais)

⁴² (três mil quinhentas e quarenta)

⁴³ (cento e vinte reais)

⁴⁴ (mil setecentos e quarenta)

⁴⁵ (sessenta reais)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2030
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2030
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2031
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2031
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2032
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2032
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2033
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2033
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2034
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2034
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2035
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2035
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2036
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2036
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2037
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2037
SACA DE SOJA 60KG	295	30/04/2038
SACA DE MILHO 60KG	145	30/08/2038

- **Ao credor Sicredi, serão dadas em pagamento as áreas registradas sob a matrícula n. 39.905 (antiga 19.526) e n. 16.612, ambas do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC, sendo que sua transferência será feita em até 60⁴⁶ dias após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.**

05. ADESÃO A PROPOSTA

Considerando que já houve adesões registradas na ata da assembleia geral de credores realizada no dia 12/05/2026, conforme evento n. 495, cujo ato e resultado fora reconhecido

⁴⁶ (sessenta)



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

por este juízo, a nova possibilidade adesão deverá ser oportunizada tão somente ao ÚNICO credor que votou NÃO na referida assembleia, qual seja: BANCO DO BRASIL.

E caso deseje aderir, deverá manifestar-se por petição simples, assinada pelo procurador devidamente qualificado e com poderes para transigir, no prazo de 05⁴⁷ dias corridos da intimação deste juízo.

06. DEMAIS REGRAMENTOS

a) A data base para início do cumprimento do plano de recuperação judicial é o dia 30⁴⁸ de abril ou o dia 30⁴⁹ de agosto – o que ocorrer primeiro após a publicação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial, e assim todos os semestres sucessivamente. Na hipótese de qualquer pagamento cair em um dia que não seja um “dia útil”, sua data de vencimento será prorrogada para o próximo “dia útil”.

a.1) Na hipótese de eventual surgimento de créditos trabalhistas, estes serão pagos no prazo máximo de 12⁵⁰ meses, contados a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 11.101/2005.

a.2) A data-limite para o encerramento do período de carência corresponde àquela estabelecida no item 03 do Plano de Recuperação Judicial originário, que trata da proposta de pagamento dirigida a cada classe de credores.

⁴⁷ (cinco)

⁴⁸ (trinta)

⁴⁹ (trinta)

⁵⁰ (doze)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

b) Os valores serão pagos preferencialmente por meio da transferência bancária ou PIX para conta de titularidade exclusiva do credor, sendo ônus do credor informar seus dados bancários para o e-mail: vanderleifochesatto@gmail.com ou informar no processo por meio de petição. Os eventuais pagamentos que não forem realizados em razão da falta de informação dos dados bancários não serão considerados como causa de descumprimento do plano.

c) Os créditos serão pagos preferencialmente por meio da proposta feita por moeda corrente, sendo que aqueles credores que preferirem receber através da proposta alternativa de dação em pagamento deverão manifestar seu voto favorável ao plano e registrar seu interesse pelo recebimento através da dação, nos termos, formato e prazo já definidos no Plano de Recuperação Judicial.

d) A planilha de pagamento do plano original foi baseada naquela arrolada pelo Grupo Luiz Fochesatto no Evento n. 01 (DOC. 14), entretanto, os credores serão adimplidos conforme a lista de credores da administradora judicial ou ainda a ser definido em eventual impugnação de crédito, nas condições expostas neste plano de recuperação judicial. Caso haja alterações nos valores ou classificação dos créditos, ou ainda, inclusão de novos créditos, serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos na respectiva classe.

e) Todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão congelados em 14.08.2024, que é a data do pedido de processamento da recuperação judicial, conforme artigo 9º, inciso II da Lei n. 11.101/2005, e sobre eles não incidirão juros ou correção monetária. Tratando-se de crédito em moeda estrangeira, deverá ser convertido em moeda nacional pelo





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

câmbio do dia 14.08.2024, por meio de conversor oficial (Banco Central do Brasil - www.bcb.gov.br).

f) Caso haja condenação cível, administrativa ou trabalhista contra o Grupo Luiz Fochesatto após 14.08.2024, mas por fato gerador anterior à 14.08.2024 - data do pedido de recuperação judicial - será pago nas mesmas condições (desconto, carência e parcelamento) estabelecidas para a respectiva classe de credores. A habilitação de referido crédito de forma retardatária poderá ser requerida tanto pelo Grupo Luiz Fochesatto, quanto pelo respectivo credor.

g) Para os credores com ação ajuizada na Justiça do Trabalho, além do desconto previsto na cláusula anterior, serão descontados também eventuais valores decorrentes de depósitos recursais, bloqueios judiciais em contas bancárias, penhoras na boca do caixa ou numerárias advindos de alienações judiciais de bens do Grupo Luiz Fochesatto, para depois ensejar o pagamento das parcelas na forma aqui prevista.

h) Os créditos eventualmente constituídos em favor do Grupo Luiz Fochesatto por meio de sentença judicial prolatada em ações ordinárias, somente serão passíveis de compensação com os valores constantes da planilha de pagamento deste plano, com a concordância expressa do Grupo Luiz Fochesatto, sem prejuízo da manutenção do desconto já atribuído.

i) Se por outros meios o credor satisfazer seu crédito, integral ou parcialmente, o montante recebido por ele será abatido do montante que teria a receber neste plano de recuperação judicial, sem prejuízo da manutenção do desconto já atribuído.



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

j) Se algum credor for reclassificado, pelo juiz ou pela administradora judicial como não sujeito à recuperação judicial, poderá optar por receber seu crédito na forma aqui proposta neste plano de recuperação judicial, em vez de buscar as garantias.

k) Com a homologação do plano de recuperação judicial, restará efetivada a novação das obrigações originalmente assumidas, conforme artigo 59 da Lei n.11.101/2005, não podendo tais créditos serem objeto de inscrição em quaisquer órgãos de restrição ao crédito, devendo aqueles já inscritos serem provisoriamente suspensos até o integral cumprimento das obrigações, momento em que ocorrerá o cancelamento definitivo.

l) Todos os credores ficam vinculados à determinação do plano de recuperação judicial aprovado por maioria pela assembleia geral de credores, inclusive aqueles que não comparecerem, ou abstiveram-se de votar, ou votarem contra a aprovação, conforme artigo 59 da Lei n. 11.101/2005.

m) Após aprovação do plano de recuperação judicial, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra os integrantes do Grupo Luiz Fochesatto referentes aos créditos por este novados, sob pena do credor receber em duplicidade.

n) Enquanto não for aprovado, o plano de recuperação judicial poderá ser modificado ou aditado a qualquer tempo pelo Grupo Luiz Fochesatto, sem a necessidade de anuência de quaisquer credores, inclusive durante a assembleia geral de credores, vinculando os recuperandos e todos os credores indistintamente.





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

o) Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do plano de recuperação judicial e as disposições que estabeleçam obrigações para o Grupo Luiz Fochesatto que constem de contratos relacionados a créditos aqui previstos, prevalecerão as disposições do plano de recuperação judicial.

p) As cessões de créditos e sub-rogações receberão o tratamento conferido pelo Código Civil.

q) A recuperação judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação do plano de recuperação judicial, independentemente do decurso do biênio de supervisão judicial, mediante requerimento dos recuperandos e desde que haja decisão prévia e fundamentada do juízo universal, nos termos do artigo 61 da Lei n. 11.101/2005.

r) As operações de cota capital poderão ser amortizadas do crédito devido ao credor detentor da operação.

s) Na hipótese de dação em pagamento dos produtos, será registrada e fiscalizada principalmente através da emissão de notas fiscais podendo ser complementada por outros documentos. Ficando esses disponíveis na lavoura, sendo o transporte e deslocamento de responsabilidade do credor que optar por receber através dessa modalidade.

t) Na hipótese de dação em pagamento através de bens imóveis, será feito seguindo o procedimento do Cartório de Registro, sendo que a matrícula atualizada será a comprovação do efetivo cumprimento da obrigação. Registra-se ainda que, caso a dação seja concretizada antes da finalização da janela de cultura, o credor assegura a manutenção da posse aos recuperandos, até que seja finalizada a janela de utilização, registrando-se, desde já, que quaisquer frutos e benefícios nesse período são de gozo dos recuperandos. Por fim, registra-



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

se que todos os custos existentes para a concretização da dação serão suportados pelo credor que optar por receber através dessa modalidade.

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este plano de recuperação judicial serão resolvidas por este juízo até a prolação da decisão de encerramento da recuperação judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão.

Concórdia-SC, 02 de junho de 2026.

LUIZ DOMINGOS FOCESATTO

CPF n. 542.497.599-20

VANDERLEI CEZAR FOCESATTO

CPF n. 082.945.839-52

MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCESATTO

CPF n. 579.818.099-91

ANDRESSA LUZIA KUHN

CPF n. 102.800.949-65

BÁRBARA BRUNETTO



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

OAB/MT 20.128 e OAB/SC 76.263-A



(65) 3358-4992



Rua das Caviúnas, 377 - Jardim Itália | Cuiabá - MT CEP: 78061-302



@barbarabrunettoadvocacia

Clicksign 23ab4d65-1967-4270-ab58-cab4032aeb16

Plano de Recuperação Judicial Consolidado.pdf

Documento número #23ab4d65-1967-4270-ab58-cab4032aeb16

Hash do documento original (SHA256): 1c5a35ba4882be7b00427c601018a79a5cc29d8448e9c40d030e960cf2d57ff9

Assinaturas



VANDERLEI CEZAR FOCHE SATTO

CPF: 082.945.839-52

Assinou em 02 jun 2026 às 19:00:56



ANDRESSA LUZIA KUHN

CPF: 102.800.949-65

Assinou em 02 jun 2026 às 19:02:11



LUIZ DOMINGOS FOCHE SATTO

CPF: 542.497.599-20

Assinou em 02 jun 2026 às 19:38:56



MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHE SATTO

CPF: 579.818.099-91

Assinou em 02 jun 2026 às 19:39:21

Log

02 jun 2026, 18:48:40	Operador com email victoria@barbarabrunetto.com.br na Conta 8d85c7ab-ee26-4bab-b513-21992504bb55 criou este documento número 23ab4d65-1967-4270-ab58-cab4032aeb16. Data limite para assinatura do documento: 02 de julho de 2026 (18:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 jun 2026, 18:49:39	Operador com email victoria@barbarabrunetto.com.br na Conta 8d85c7ab-ee26-4bab-b513-21992504bb55 adicionou à Lista de Assinatura: *****2054 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ DOMINGOS FOCHE SATTO e CPF 542.497.599-20.

02 jun 2026, 18:49:40	Operador com email victoria@barbarabrunetto.com.br na Conta 8d85c7ab-ee26-4bab-b513-21992504bb55 adicionou à Lista de Assinatura: *****2054 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESTATTO e CPF 579.818.099-91.
02 jun 2026, 18:49:40	Operador com email victoria@barbarabrunetto.com.br na Conta 8d85c7ab-ee26-4bab-b513-21992504bb55 adicionou à Lista de Assinatura: *****0522 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 49991610522; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRESSA LUZIA KUHN e CPF 102.800.949-65.
02 jun 2026, 18:49:40	Operador com email victoria@barbarabrunetto.com.br na Conta 8d85c7ab-ee26-4bab-b513-21992504bb55 adicionou à Lista de Assinatura: *****1030 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 49999521030; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VANDERLEI CEZAR FOCHESTATTO e CPF 082.945.839-52.
02 jun 2026, 19:00:56	VANDERLEI CEZAR FOCHESTATTO assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 49999521030. CPF informado: 082.945.839-52. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jun 2026, 19:02:11	ANDRESSA LUZIA KUHN assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 49991610522. CPF informado: 102.800.949-65. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jun 2026, 19:38:56	LUIZ DOMINGOS FOCHESTATTO assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2054, com hash prefixo be969b(...). CPF informado: 542.497.599-20. IP: 187.87.61.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.1413839 e longitude -51.875468. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jun 2026, 19:39:21	MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESTATTO assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2054, com hash prefixo be969b(...). CPF informado: 579.818.099-91. IP: 187.87.61.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.1413815 e longitude -51.8754661. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jun 2026, 19:39:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 23ab4d65-1967-4270-ab58-cab4032aeb16.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 23ab4d65-1967-4270-ab58-cab4032aeb16, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.